



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## LEI N.º 3.766

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO E SUPORTE OPERACIONAL NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** As agências bancárias situadas no Município de Artur Nogueira ficam obrigadas a disponibilizar, durante o horário de atendimento ao público:

I – Pelo menos um caixa físico para o atendimento presencial de idosos, pessoas com deficiência ou qualquer cidadão que não possua familiaridade com o uso de caixas eletrônicos;

II – Quando a agência funcionar exclusivamente por meio de caixas eletrônicos, deverá ser disponibilizado no mínimo um profissional capacitado para prestar assistência imediata aos usuários que necessitem de auxílio.

**Art. 2º** – Com vistas à segurança dos usuários, toda agência bancária deverá manter presença obrigatória de vigilante profissional durante o período de funcionamento.

**Art. 3º** O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita, na primeira ocorrência;

II – Multa administrativa, cujo valores serão fixados através de Decreto do Poder Executivo;

III – Em caso de reincidência continuada, o Município poderá, a seu critério, suspender o alvará de funcionamento até a devida regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**Art. 4º** – As agências bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequar às suas exigências.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 03 de setembro de 2025.

**LUCAS SIA RISSATO**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 032/2025: O Senhor Vereador CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.718.

**MAYRA DE SOUZA BARBOSA**  
Chefe de Gabinete e Governo